

Ofício nº 108 /2024-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
Prefeito Municipal de Macapá

Assunto: Encaminhamento de **Redação Final**

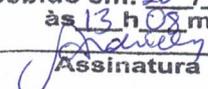
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com base no Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação a **Redação Final** do **Projeto de Lei nº 109/2024-CMM, Aprovado** por esta Casa de Leis, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,



**MARCELO DIAS**  
Presidente/CMM

**PROTOCOLO**  
Gabinete do Prefeito  
Recebido em: 22/10/24  
às 13 h 08 m  
  
Assinatura

Nº PROC.: 03078 - PLO 109/2024 - AUTORIA: Ver. Claudiomar Rosa  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 005906 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AC83AB46AD5DD5D06630CCC8CCC1B814





PROJETO DE LEI Nº 109 / 2024 – CMM

REDAÇÃO FINAL

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
ARQUIVISTA – LEI VERÔNICA XAVIER  
LUNA - NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Arquivista, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de junho, no Município de Macapá.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Arquivista tem por objetivo:

I - Reconhecer, valorizar o empenho e o trabalho realizado pelos arquivistas que atuam na organização, preservação e gestão da informação documental em âmbito municipal;

II - Homenagear a professora e arquivista Verônica Xavier Luna, figura importante que atua no salvamento dos acervos documentais do Estado do Amapá, com intuito de garantir a preservação e guarda da memória e identidade histórica local.

**Art. 3º** Fica autorizado, o Poder Público Municipal a promover eventos, palestras, seminários e outras atividades alusivas à data, com o intuito de divulgar a importância do trabalho dos arquivistas e conscientizar a população sobre a preservação documental.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
Prefeito Municipal de Macapá

PROTOCOLO  
Gabinete do Prefeito  
Recebido em: 22/10/24  
às 10h 08m  
Assinatura

REDAÇÃO FINAL  
P.L. Nº 109/2024-CMM  
Autor: Ver. Claudiomar Rosa  
Presidente/CMM

